



Ceas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Ceas-CE
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com
www.ceas.ce.gov.br

RESOLUÇÃO Nº077/2023

Dispõe sobre o cumprimento das ações e metas dos Planos de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras do município de Quixadá

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2022 datada de 19 de dezembro de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE . Que pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências dos municípios e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras do município de Quixadá.

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar o Plano de Apoio do Estado ao município de Quixadá no cumprimento das ações e metas do na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras: Renascer, Campo Velho e Campo Novo no município de Quixadá, que

estavam inadequados nos campos “estrutura física”, “atividades desenvolvidas” e/ou “recursos humanos”, conforme descritos na tabela a seguir:

SÚMULA DA SUPERAÇÃO DOS PLANOS PROVIDÊNCIA MUNICIPAIS DE APOIO ESTADUAL – 2022										
CRAS – DIMENSÃO MONITORADA					121/22					
MUNICÍPIOS/ PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIA/SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
	Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
					Superação	Em processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo Efetivação
QUIXADÁ – MÉDIO PORTE										
Cras Renascer	X	X	X		X				X	
Cras Campo Velho	X	X	X		X				X	
Cras Campo Novo	X	X	X		X				X	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 26 de janeiro de 2023

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do Ceas-CE